



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 05/2013 - PROAES  
Processo Seletivo para o Programa Pró-Inclusão - Semestre 2013.1**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 099, de 29 de novembro de 2012, visando atender aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, torna público o presente Edital para seleção de estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas e encontram-se em situação de vulnerabilidade sócio econômica nos Campi de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

### **1. DO OBJETIVO**

O Programa Bolsa Permanência tem o objetivo de propiciar auxílio financeiro aos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Acre que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **2. DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso destinado a este Edital advém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes que ingressaram na Universidade Federal do Acre pelo sistema de cotas, regularmente matriculados no 1º período dos cursos de graduação, obedecendo pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- c) Candidatos com deficiência.

### **4. DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS**

- 4.1 São disponibilizadas por este Edital **600** (seiscentas) bolsas Pró-Inclusão, sendo:
  - a) 500 (quinhentas) para o Campus Rio Branco e
  - b) 100 (cem) para o Campus Cruzeiro do Sul.
- 4.2 O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).
- 4.3 A duração das bolsas será de 7 (sete) meses.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Não ter concluído outro Curso de Graduação;
- 5.2 Não ter outra bolsa concedida pela UFAC, órgãos ou entidades externas.
- 5.3 Não ser servidor público
- 5.4 Possuir renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos estudantes para o recebimento deste auxílio deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção no período de 07 a 14 de agosto de 2013, exceto sábado e domingo, das 8h às 12h e das 14h às 18h nos seguintes endereços:

Campus Rio Branco - Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis), sala 13, na Diretoria de Desenvolvimento Estudantil/PROAES, Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900. Rio Branco – Acre.

Campus Cruzeiro do Sul – Superintendência do Campus da Universidade Federal do Acre. Endereço: Estrada do Canela Fina, Km 12. CEP: 69980-000. Cruzeiro do Sul – Acre.

6.2 No ato da inscrição os estudantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado;
- b) Cópia do comprovante ou declaração de matrícula;
- c) Comprovante de conta corrente ou poupança de qualquer banco, nominal ao titular do processo seletivo;
- d) Comprovante de renda do grupo familiar.

6.3 Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a inscrição, sendo, por tanto, de total responsabilidade do candidato a entrega da documentação exigida.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Preenchidos os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 5 do presente Edital, a Comissão Permanente de Editais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, nomeada pelo Magnífico Reitor, fará a seleção e a classificação dos estudantes, observando-se a vulnerabilidade socioeconômica e os demais agravantes sociais.

## 8. DOS RESULTADOS

O resultado da seleção e classificação dos estudantes, depois de homologado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, será divulgado no **dia 27/08/2013** no site [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de concessão da bolsa caberá recurso, devidamente fundamentado através do Anexo II deste Edital, que será recebido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis até as 18h do dia **28/08/2013**;

9.2 O recurso será analisado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e seu parecer será emitido até as 18h do dia **29/08/2013**;

9.3 O resultado final será divulgado **dia 30/08/2013** no site [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

## 10. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

10.1 - Os beneficiários do Pró-Inclusão oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como frequência e aproveitamento satisfatório nos componentes curriculares do período em curso;

10.2 – O estudante deve apresentar um relatório das suas atividades, devidamente assinado por um tutor ou professor do Programa de Tutoria da PROAES e por ele próprio, até o dia 20 de cada mês;

10.3 - A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o estudante no referido mês;

10.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o próximo candidato classificado da lista de espera;

10.5 Os estudantes beneficiários da Bolsa Pró-Inclusão serão acompanhados pelos tutores do Programa de Tutoria, os quais oferecerão um serviço de acompanhamento e orientação pedagógica durante o período de vigência da bolsa, sob a orientação da Pedagoga da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil da PROAES.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação comprobatória, conforme item **6.2**.

11.2 A documentação a que se refere o subitem **6.2** deverá ser apresentada por fotocópia.

11.3 O estudante poderá ser entrevistado pela Assistente Social da PROAES se houver necessidade.

11.4 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, acarretará a suspensão do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente.

11.5 O estudante contemplado com a Bolsa Pró-Inclusão deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso em reunião coletiva em Rio Branco e em Cruzeiro do Sul no dia **31/08/2013**, sábado, em local a ser divulgado pela PROAES.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2013.



*Cleilton França dos Santos*  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis